

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2020**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA.****CONTRATADA: ENÉSIO PINTO TEIXEIRA 36255971104****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA****DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020.****VALIDADE: 12 DE MESES.****VALOR GLOBAL: R\$ 357.750,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ n° 03.238.672/0001-28, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para construção do Terminal Rodoviário, localizado entre as Ruas 23, 14, e 16, Bairro Centro de Porto Alegre do Norte/MT.

**DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ n° 03.238.672/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção da Praça Pública, localizada no Bairro Aeroporto, zona urbana do município de Porto Alegre do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GABINETE
DECRETO N.º 23/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Decreto Estadual n.º 05/2019 de 10 de janeiro de 2019:

Considerando a Lei Estadual n° 5.012 de 11 de maio de 1.986, que criou o Município de Porto Esperidião/MT.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam declarado feriado municipal no dia 13 de maio de 2020 (quarta-feira).

Art. 2º. - O feriado declarado será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 23/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Decreto Estadual n.º 05/2019 de 10 de janeiro de 2019:

Considerando a Lei Estadual n° 5.012 de 11 de maio de 1.986, que criou o Município de Porto Esperidião/MT.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado feriado municipal no dia 13 de maio de 2020 (quarta-feira).

Art. 2º. - O feriado declarado será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 22/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n° 107, de 30 de setembro de 2019, e alterações:

Considerando o início de vigência do Novo Código Tributário que alterou a forma de cálculo da taxa de coleta, incidindo em aumento do valor de lançamento do tributo.

Considerando as medidas de emergência contidas na Lei Federal n.º 13.979/2020.

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata o Decreto 08/2020 de 18 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no exercício financeiro de 2020;

Art. 2º. - O prazo para pagamento, sem juros e multas, se manterá até o dia 21 de agosto de 2020;

Art. 3º. - O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até o dia 21 de agosto de 2020 terá **DESCONTO DE 40%** (quarenta por cento) no valor do tributo;

Art. 4º. - Pagamento poderá ser efetuado em até 03(três) parcelas com **DESCONTO DE 20%** (vinte por cento) com vencimento da primeira parcela em 21 de agosto de 2020, a segunda em 21 de setembro de 2020 e a terceira em 21 de outubro de 2020;

Art. 5º. - O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial;

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal